



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

001586-11.00/11-3

DATA: 11.07.11

REQUERENTE:

SPI 1586-1100/11-3
ORIGEM : SEDAC
NOME : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCALIDADE:

ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO
- PREDIO
MUSEU - MUSEU *Brigada*
MILITAR - MILITAR

ASSUNTO:

MUSEU DA BRIGADA MILITAR - POA



CAPA ANTERIOR

FLS. 001B-F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01450-08.04-CODEC/90

Espaço para
Etiqueta

DATA: 26.10.90

REQUERENTE: COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
DO ESTADO - CPHAE

LOCALIDADE: PORTO ALEGRE

ASSUNTO: TOMBAMENTO DO PRÉDIO DA ANTIGA LINHA DO TIRO, ATUAL
MUSEU DA BRIGADA MILITAR.



MUSEU DA BRIGADA MILITAR
NOSSA HISTÓRIA: NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO

Credenciado pela Lei Sarney



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
MUS BM

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 02 Rub. V

Porto Alegre, 19 de setembro de 1990.

Ofício nº 063

Do: Cmt Geral da Brigada Militar

Ao: Ilmo Sr Prof. CARLOS JORGE APPEL

M.D. Secretário de Cultura do RS

Honra-me encaminhar a V. Sã. processo de tombamento do prédio que abriga o Museu de nossa Corporação, na Av Aparício Borges, 2001 junto à Academia de Polícia Militar.

Este prédio, data do início do século, (1910) é o mais antigo da Brigada Militar e, a par de seu valor e importância como patrimônio arquitetônico e ambiental, nele o Museu da Brigada Militar foi, oficialmente, instalado, em 13 de março de 1987.

Sr Secretário, tenha a certeza que o tombamento deste prédio como patrimônio histórico e cultural é do maior significado não só para nossa Corporação como para a comunidade riograndense.

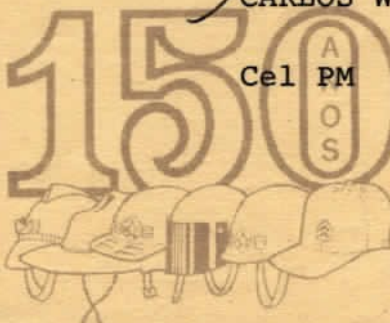
Nossa intenção inicial é a de que este tombamento possa ser realizado, em grande cerimônia, no dia 20 de novembro próximo, quando o prédio estará completando 90 anos de sua inauguração, solenidade que integraria as comemorações alusivas aos 154 anos da Brigada Militar.

Limitado ao exposto, reitero a V. Sã. a segurança de meu apreço e particular admiração pelo seu trabalho e pela sua pessoa.

Carlos Walter Stocker
CARLOS WALTER STOCKER

Cel PM

Cmt Geral
Cmt Geral



BRIGADA MILITAR

HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MUSEU DA BRIGADA MILITAR
(LINHA DE TIRO)

LINHA DE TIRO

Secretaria da Cultura
Proc. n° 1586-11.00/11-3
Fls. 04 Rub. 16

Em 20 de novembro foi solemnemente inaugurado a linha de tiro, na chacara das Bananeiras, com a presença dos secretários de Estado, altas autoridades civis e militares e grande numero de pessoas gradas. Seriam pouco mais ou menos 3 horas da tarde, quando V^ª. Ex^ª. fez o disparo de honra do posto de 500 metros, inaugurando o tiro da Brigada Militar. A construção do stand e respectiva linha teve começo em outubro de 1909, por conta das economias licitas.

O stand, com paredes de alvenaria de tijolo, levantado sobre alicerces de pedra, argamassada de areia, cal e cimento, occupa uma área de 25 metros de frente por 6 de largura.

Compreende um salão com pavimento de mosaico assentado em concreto, e 2 salas que servem: uma de arrecadação e outra para a direcção do tiro, ambas com soalho. Os forros de todos os compartimentos têm tabeira e cimalthas.

Ha cinco postos de tiro, tendo cada um delles postigo de observação e pequena mesa para o serviço de registro dos impactos.

Serve de barreira dos espectadores uma balaustrada de madeira que os separa dos atiradores.

A fachada é de estylo severo.

Vêm se no alto, em grande realce, as armas do Estado, e logo abaixo do escudo rio-grandense nota-se o emblema moderno do tiro.

A cobertura compõe-se de madeira e telhas de cimento.

A linha tem o alcance maximo de 500 metros.

Os abrigos dos marcadores são subterraneos, cobertos de cimento armado, deixando livres as paredes, onde se adaptam os alvos. Estão situados ás distancias de 25, 50, 150, 250, 350 e 500 metros da origem do tiro. Os dois primeiros servem para os exercicios com revolver e os ultimos, de clavina e carabina.

As paredes e pisos dos abrigos são revestidos de cimento. Os marcadores em toda a linha se communicam com o stand pelo telephone, cuja installação é propria.

Na construção da linha houve consideravel movimento de terras. E para defender os aterros das enxurradas, foram levantados, lateralmente, muros de sustentação de pedra secca em centenas de metros.

Os côrtes, devido aos accidentes do terreno, prolongaram os trabalhos.

Na entrada da chacara foi collocado um portão de ferro para passagem de vehiculos, tendo aos lados dois outros menores, tambem de ferro.

D'ahi até o stand se apromptou uma estrada de rodagem com ponte sobre o arroio, e as antigas cercas de maricã da chacara que pertence ao patrimonio do Estado, foram substituidas por aramados farpados com postes de pedra.

Ornam os pilares do portão principal duas figuras symbolicas.

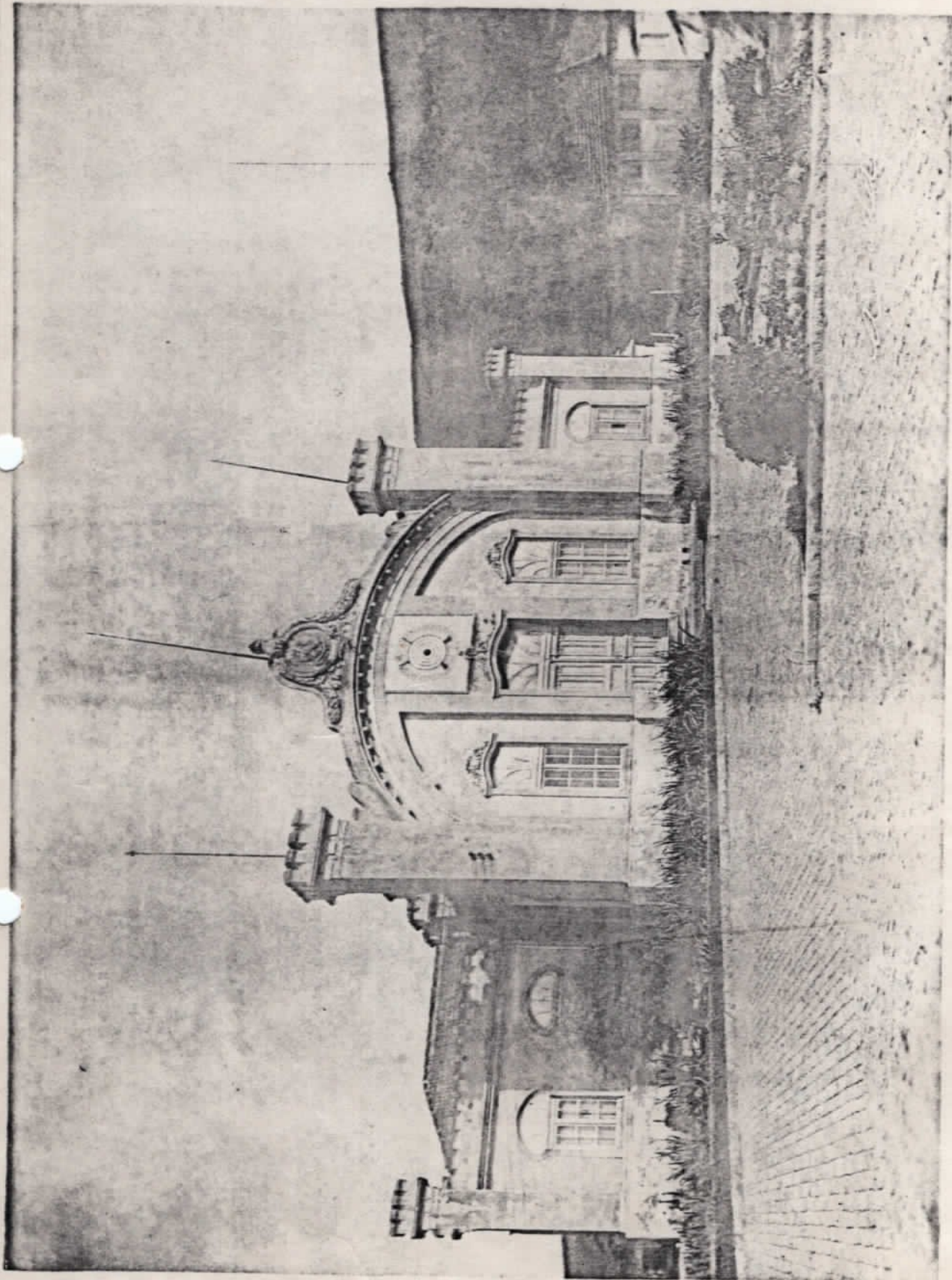
A linha está funcionando com regularidade. E' seu director o capitão instrutor Ruy França, tendo como auxiliar o tenente instructor Cicero Perfeito Ferreira. (Cópia autentica).

Secretaria da Cultura	
Proc. nº 1586-11.00/11-3	
Fls. 05	Rub. V

Bibliografia: Relatório remetido pelo Cel Cypriano da Costa Ferreira, Comandante Geral da Brigada Militar ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, D. Presidente do Estado.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 06 Rub. 1

FOTO DA FACHADA DO MUSEU DA BRIGADA MILITAR



Fotografia Nº 31 - LINHA DE TIRO - Fachada.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 08 Rub. 12

ESCRITURA DO TERRENO DA LINHA DE TIRO DA BRIGADA MILITAR

1.981.531 ² MN

CHÁCARA DAS BANANEIRAS

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fis. 10 Rub. K

6
Chácara das bananeiras, situada nas proximidades da estrada do Mato Grosso, além do Hospício São Pedro, é atravessada na sua divisão oeste por uma estrada que liga o arraial de Glória a estrada do Mato Grosso, no arraial de São José.

Sua superfície, descontando a área do terreno da estação agrônômica, é de 198 hectares 1531.

A Chácara das bananeiras foi antigamente ocupada pelo Lazareto de Variolosos, e o é atualmente por uma linha de tiro ao alvo da Brigada Militar, o destacamento dos Soldados desta milícia, além da guarda e conservação da linha de tiro, ocupam-se de agricultura, principalmente da plantação de forragens destinadas a mesma Brigada.

DIVISAS:

Norte Partindo da extremidade oeste da divisa norte em direção do leste, existe uma cerca de maricá que serve de divisa na extensão de 1922 metros, onde encontra-se com um córrego que continua a servir de divisa, de jusante a montante, na extensão de 150 metros, em seguida uma linha reta na direção de leste, na extensão de 1471 metros, onde encontra um córrego e termina a divisa norte.

Leste A divisa segue pelo córrego acima, na extensão de 180 metros, onde se encontra uma cerca de arame que margeia o córrego mais uns 200 metros, dali afastando-se do córrego, corre a cerca para o sul numa extensão de 290 metros onde encontra uma nascente e a divisa sul.

Sul Em direção a oeste uma linha reta de 3251 metros de extensão, até a estrada da Glória ao Partenon, onde continua a divisão por uma cerca de arame de 100 metros de comprimento, onde encontra um córrego que serve de divisão durante 140 metros onde termina a divisa sul.

Oeste A divisa segue para um valo na extensão de 427 metros e dali para uma sanga que corre para o norte na extensão de 284 metros, onde termina a divisa oeste.

Divisa Oeste, Estrada Mato Grosso
tem 711.00 metros.

CASAS E BENFEITORIAS:

As casas são de pouco valor e constam: Da casa do antigo Lazareto e de uma casa velha, quase em ruina, que serve para os inferiores, a casa do antigo Lazareto serve de alojamento das praças do contingente.

Alem dessas casas, foram construidas estrebarias com paredes de tijolos e coberta de capim e mais um pequeno galpão coberto de zinco, adjacente às estrebarias.

Sobre o córrego, no caminho que vai ter a linha de tiro construiu-se um pontilhão de madeira de 6.00 metros de vão sobre encontros de pedras rejuntadas com argamassa de cimento.

AVALIAÇÃO:

Valor do terreno	36: 600.000 reis
Casas e Benfeitorias	9: 000.000 reis
T O T A L	45: 600.000 reis



BM-DAL-
CONFERI L /
CONFORME
 Em / /

BM-DAL-
CONFERI L
CONFORME
 Em / /

BM-DAL-
CONFERI L A CHEI
CONFORME
 Em / /

AVALIAÇÃO:

Valor do terreno e plantações	22:500\$000
Escritório e casa da Diretoria	10:000\$000
Casa de alojamento do pessoal	4:000\$000
Galpão e Celeiro, adega	5:500\$000
Estribarias e Estábulo	3:000\$000
Chalet para hortaliças	800\$000
Galpão estufa	200\$000

S O M A : 46.000\$000



BM-DAL
 CONFERI E
 CONFORME
 Em / /

BM-DAL
 CONFERI E ACHEI
 CONFORME
 Em / /

14-02-1951

Cópia de um traslado de uma escritura, de venda uma chacará que faz João Vieira dos Santos, e sua mulher, á Fazenda Provincial, como abaixo se declara, no livro nº 66 Fls nº 26, saibam quantos vierem o presente público o instrumento Escritura de Venda, que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de Mil oitocentos e Cinquenta e cinco, aos quatorze dias do mês de março do dito ano, nesta valorosa cidade de Porto Alegre, em meu escritorio compareceram presente partes a venda ajustadas como revendedores, JOÃO VIEIRA DOS SANTOS, e sua mulher dona SILVANA FRANCISCA DE JESUS, moradores no Suburbios desta cidade e como compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Procurador Fiscal DR LUIZ DE FREITAS E CASTRO, reconhecida de min Tabelião pelos próprios que do Fé, e logo por aqueles vendedores marido e mulher, uniformemente me foi dito, perante as testemunhas adiante nomeados a aqui assinado que eles eram senhores possuidores de uma chacará sita na Estrada do caminho do Mato Grasso, Suburbios desta Cidade: Confrontações pelo Norte: Com terreno de FERMIANO LOURENÇO DA SILVA a intestar com Arroio da Ferradura, e dai com terreno de AMORA DA SILVA NETTO, até o terreno de JOSE IGNACIO : pelo Sul. confrontações: Com MANOEL SILVEIRA NUNES: pelo Oeste; com JOSE NASCIMENTO; pelo Leste; com o mesmo JOSE IGNACIO; tendo na mesma chacará casa, roça, benfeitorias, arvoredo quatro Bois mansos de arado, e um carro novo; e tudo possui livre e desembaraçado como comprova a Certidão negativa do Registro Geral da Hipoteca adiante transcrito e da mesma forma, vendida, como de fato vendedores ten de hoje para sempre a dita compradora pelo preço da quantiacerta de nove contos de réis, e neste mesmo ato receberá de mão do mesmo dito Br Procurador Fiscal, que em moeda corrente nesta

Secretaria da Cultura

Proc. nº 1586-11.00/11-3

Fls. 13

Rub. 12

ac mencionada :Fazenda Provincial, representada pelo mesmo Dr Procura-
dor Fiscal , plena e geral quitação da referida quantia para jamais lhe
ser pedida por eles vendedores seus herdeiros e testamenteiros, desde-
jasedem e transferem a mesma compradora , toda a posse e direitos que a
dita tenha na mesma chacará, com casas benfeitorias, roças e menciona-
dos bois e carro; para que tudo gose e desfrute como seu que fica sendo
em virtude da presente escritura, ficando eles vendedores obrigados por
suas pessoas e bens presentes e futuras, e fazem, esta venda sempre boa e
valiosa atirar a compradora a par de salvo de qualquer duvida futura, dis-
se am mais a mesma venda que a referida chacará indicada, eles vende-
res houveram por compra, que fizeram a dona MARIA ANGELICA BARBOSA SI-
QUEIRA ? E DONA FERMINA FREITAS DOS SANTOS LICURGO, JOSE DE FIGUEIREDO
e sua mulher, MANOEL DA SILVEIRA NUNES, e sua mulher, como consta do trans-
lado da Escritura que neste ato apresentaram e ficou em poder do mesmo
Dr Procurador Fiscal o qual achando -se presente por ele foi dito presen-
te a mesma testemunha que em nome da Fazenda Provincial, em virtude da
sua Excelencia Presidente desta Provincia do Contador da Contadoria da Fa-
zenda Provincial, que vão transcritos no fim deste instrumentos, aceitava
a presente Escritura em todas as partes da forma especificadas: em este
s termos pediram a min Tabelião , lavrar-se esta escritura em minha nota
o que fez por ser apresentado o bilhete da distribuição proposta do ven-
dedor, Certificado Negativa do Registro Geral de Hipoteca, Oficial da
Contadoria do Excia Presidente em Oficio do Engenheiro, do tempo seguin-
te, ANOLASCO, em treze de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco,
LEAL JOÃO VIEIRA DOS SANTOS e sua mulher fazem venda de uma chacará si-
ta ao caminho da estrada do Mato Grosso, para nela se esbel com rebanho

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 14 Rub. 10

de ovelhas MERNOS, a Fazenda Provincial, não paga ciza, por ser a terra destinada a pastagem, como tais e compreendida na disposição estabelecida no Art.º 21 (artigo numero vinte um da lei numero setecentos e noventa e sete de vinte e oito de setembro de mil oitocentos e cinquenta e três. Porto Alegre doze de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco. estava selado: no numero sessenta e um, pagou cento e sessenta réis. Porto Alegre doze de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco-

LEITE E SILVA-Certifico que revendo o livro do registro geral da Hipoteca desta Comarca, e neste não consta achar-se em Hipoteca, sua chacará no lugar denominado Aguas mortas, nos Suburbios desta Cidade, que João Vieira dos Santos diz ser de sua Propriedade, o referido passou a registro do mesmo Santos, que reconheço pelo Procurador do F.º Porto Alegre- Pereira dos Santos- estava selado em numero sessenta e dois, pagou cento e sessenta réis. Porto Alegre nove de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco-LEITE SILVA-Proprietário João Vieira dos Santos, propocho a vender a Fazenda e sua chacará no caminho do Mato Grosso, e pela quantia de nove contos de réis, moeda legal, a vista com a extensão que marcou a escritura, com todas as benfeitorias, casas, roças, arvoredo, com os limites seguintes pelo Norte: Ferniniano Louranco da Silva; pelo Sul: com Manoel Silveira Nunes; pelo Oeste, Com José Nascimento e pelo Leste com José Ignácio. Porto Alegre vinte e cinco de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco, estava o selo em numero de trinta, pagou cento e sessenta réis. Porto Alegre quatorze de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco-LEITE E SILVA- Ilm.º SR. remeto a VS.º em original o incluso Oficio EXCI.º Presidente da Provincia, data de hoje, sobre o numero cento e oitenta e dois, autorizando a compra do

continua no verso desta pagina.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 15... Rub. 4

cará de JOÃO VIEIRA DOS SANTOS, sita no caminho do Mato Grosso para
nesta se estabelecer o rebanho de MERINOS, afim de que VS^a a vista das
condições estabelecidas no dito Ofício e mais papéis que acompanham e
figuram como de estilo, por parte da Fazenda Provincial, na compra da
dita chacará fazendo lavrar a respectiva Escritura, com a clareza e a
segurança, procedendo o levantamento da Hipoteca, a que esta sujeita a
dita chacará, segundo a declaração que agora fez, seus proprietários, de-
vo prevenir a VS^a, que esta compra não esta obrigada a ciza, por ser em
terreno que esta destinado a pastagem, e como tais comprehendida na dis-
posição estabelecida do artigo numero vinte e um da lei numero setecenta
e dezanove, de vinte e oito de setembro de mil oitocentos e cinquenta
e três, Deos Guardea VS^a, Contadoria da Fazenda Provincial em Porto
Alegre oito de Abril de mil oitocentos e cinquenta e cinco, Ilm^o SR Dr.
Luís de Freitas e Castro, Procurador Fiscal da Fazenda Provincial. O
Contador Antonio DA Azanbuja Cidade Junior, estava o selo em numero
vinte e nove, pagou cento e sessenta réis- Porto Alegre quatorze de março
de mil oitocentos e cinquenta e cinco, -LEITE E SILVA- Provincia de São
Pedro do Rio Grande do Sul- Palacio da Provincia em Porto Alegre, oito
de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco- numero cento e sessenta
e dois, sendo de urgente necessidade cuidar de estabelecer-se uma ma-
neira definitiva e conveniente o rebanho de ovelhas MERINAS, que foi man-
ta do vir da ALEMANHA, por conta da Provincia, cuja criação, podendo ser
de grandissima utilidade para a riqueza pública, não o tendo sido por fal-
ta de trato que tem provindo deste abandono, que tem sofrido o mesmo re-
banho, como já por vezes tenho representado a comissão, encarregado de se-
lar, por esta razão e por não ser fácil a Provincia contratar com Fa-

zendeiros particulares, a sua conservação custeie por quanto ainda zur
que muito por s a honradez e progridade estivesse nas c ndições de acima
fazer, tem o inconveniente de não terem residências fixas em suas fazen-
das, as quis em suas ausencias são administradas por capatazes, e além de
não oferecerem a precisa garantia ignoram o tratamento que se deve dar
a esses animais, tem resolvido a Provincia fazer aquisição de um terreno
próprio no Suburbio desta cidade, para nele fazer as acomodações e prover
ao sustento e conservação do mesmo rebanho, e por a chacará de JOÃO VIEI-
RA DOS SANTOS, sita na Estrada do Mato Grosso, tem a capacidade necessaria
tanto em extenção e qualidade de terreno, como em boas aguadas, para consor-
var o rebanho, e talvez dar pastagem aos cavalos do Corpo Policial, como
consta do incluso do Officio da Capitão Engenheiro JOSE MARIA PEREIRA DE
CAMPOS, outorizo a Vossa Mêrce para mandar efetuar tûda a chacará, casas,
benfeitorias, e quatro Bois Mansos e um carro novo, pelo preço de nove con-
tos de réis, em moeda se a isso quiser sujeitar o proprietário. Comêste re-
meto a V. Mêrce a proposta e titulo conforme foram pelo refer do proprietá-
rio dirigido a está Provincia.- Deus guarde a Vmêrce- JOÃO LUIZ VIEIRA
CANCAÇÃO DE SINIBU- sebhör contador chefe da contadoria Provincial. Esta-
va o selo em número de vinte e sete- pagou cento e sessenta réis- Porto A-
legre quatorze de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco- LEITE E SI-
SILVA- Ilmº Sr acuso a recepeção do Officio de VSª data de três do corrê-
te no qual em virtude da portaria do EXCIª sr Presidente da Provincia com-
da do mesmo dia, que junto envio, exigo VSª parecer a respeito de propos-
ta que fez JOÃO VIEIRA DOS SANTOS, para venda á Fazenda da Provincia por
nove contos de réis, moeda legal, da chacará que tem no caminho da estrada
do Mato Grosso, para o qual o mesmo EXCIª Sr tenciona remover o rebanho

de ovelhas MERINOS, sôbre o que tenho de informar a VS^a, que avista da mencionada proposta e Escritura da compra, dos diferentes pedaços da campo, que formam a chacará em questão, que tudo me foi legalmente enviado, por VS^a, pude coligir desses documentos que a dita chacará tem em sua maior extensão de sua frente ao fundo uma parte com mil quinhentas e noventa braças, e outra com mil quinhentos e cinquenta braças, tendo sua frente trinta e duas braças e meia, em direção perpendicular a primeira e talvez mais de quatrocentas braças de extensão ao seu fundo, tendo mais a informação de VS^a que da vistoria que fiz na dita chacará, reconheci que é abundante em aguadas, bons pastas, com alguns matos e boas terras para agricultura, tendo algumas lavouras árvoredo e duas casas sofríveis, além do que julgo que uma grande parte desse terreno é mui aprópriado para o fim que se destina, quanto forem ao preço que o ferecido na referida proposta não posso dar atal as unto uma opinião decisiva, pois que sendo em geral, o valor do terreno da chacará avaliados não por sua extensão mais sim por suas propriedades, e do preço que faz o comprador, pode por mui bem ser que o referido preço da proposta esteja neste caso, atendo-se as boas propriedades que possui e a pequena distância que se acha desta cidade. De quanto se me oferece de VS^a devolvendo nesta ocasião todos os papéis que em hora enviados. Deus guarde a VS^a. Pôrto a elgre seis de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco. Ilm^o Sr contador ANTONIO DA AZAMBUJA CÍDADA JUNIOR- JOSE MARIA PEREIRA DE CAMPOS capitão engenheiro.- estava o selo em numero de vinte cito.- pagou cento e sessenta réis- Pôrto a elgre quatorze de março de mil oitocentos e cinquenta e cinco.- LEITE SILVA- sendo por lida a mes a escritura reciprocamente aceitaram, autorgaram e assinaram: a saber arrego da vendedora dona SILVANA FRANCISCA DE JESUS,

244.698 m²

ESTAÇÃO AGRONÔMICA



TERRENO:

O terreno da estação agronômica com uma área de 24 hectares 4698, foi separado no angulo N.O. da antiga chácara das bananeiras, ele está atualmente todo ocupado pelos campos de experiências, compreendendo lavouras, vinhedos, hortaliças e poteiros.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 20 Rub. V

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Norte: A divisa norte é por uma cerca de arame de 698 metros de extensão, um portão enfrente a uma rua que vem da estrada do mato grosso, serve de entrada principal ao estabelecimento, diversas ruas em avenidas traçadas no interior do terreno da estação agronômica dão acesso aos principais edifícios.

A estação agronômica confronta para esta divisa com os terrenos da Companhia Territorial Porto Alegrense.

Oeste: A divisa oeste está delimitada por uma cerca de arame de 388 metros de extensão que separa a chacara de um caminho que vai do Arraial da Glória ao Partenon, do outro lado do caminho os terrenos até uma sanga ali existente, pertencem ainda a chácara das bananeiras. Enfrente a uma avenida existe um portão de madeira.

Sul: A divisa sul é constituída por uma cerca de arame que separa a estação agronômica da chácara das bananeiras a extensão desta divisa é de 578.000 metros.

Leste: A divisa leste, com 442 metros de extensão de cerca de arame, confronta com os terrenos da chácara das bananeiras.

EDIFÍCIOS:

Os principais edifícios são: A casa do Diretor de tijolos, cal e areia, em forma de calet, com acomodações para família, gabinete e escritório.

Os edifícios anexos: casas para pessoal, adega, armazém, estribarias, e um depósito para hortaliças e ferramentas. Todos esses edifícios estão colocados no interior do terreno como fica assinalado na planta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fis. 21 Rub. 11





MUSEU DA BRIGADA MILITAR
NOSSA HISTÓRIA: NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO

Credenciado pela Lei Sarney



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
MUS BM

Secretaria da Cultura
Prog. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 22 Rub. 14

Porto Alegre, 17 de outubro de 1990.

Of nº 80/90

Do: Maj PM Diretor do Museu da Brigada Militar

À: Ilma Sra Dra RITA PATUSSI
M.D. Dir Patrimônio da Sec Cultura do RS

Apreso-me em responder sua solicitação informando o tipo de acervo que o Museu da Brigada Militar é possuidor e que será incorporado quando do tombamento do nosso prédio como patrimônio histórico do Estado.

É o seguinte:

- mobiliário original do prédio (Linha de Tiro) bancos, mesas, cadeiras, etc;
- relógios de parede;
- peças escultóricas (bustos, troféus, cavalos, adornos, luminárias);
- coleção de armaria (peças de artilharia, metralhadoras, revólveres, espadas);
- vestimentas, fardamentos;
- volumes (álbuns de fotografias, coleção completa da revista do Globo, livros comemorativos e históricos);
- documentação (relatórios, minutas, cadernetas de assentamentos, detalhes, coleção de almanaques de oficiais);
- bandeiras e outros que possam a vir a ser julgados passíveis de tombamento pela douta comissão desta Direção de Patrimônio.

Na oportunidade, ao renovar minha particular admiração pela sua pessoa e pelo trabalho desenvolvido por V.Sa., Dra Marisa e demais integrantes desse importante Departamento, coloco-me, novamente, a sua disposição para outras possíveis informações, julgadas necessárias.

Atenciosamente,

BRIGADA MILITAR

PAULO RUBENS BROCHADO FILHO-Maj PM

Maj Paulo

Diretor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - CPHAE

Of.CPHAE Nº109/90

Porto Alegre, 23 de Outubro de 1990

Ao Departamento Administrativo

Solicitamos a abertura de Processo relativo ao tombamento do prédio da antiga Linha do Tiro, atual Museu da Brigada Militar.

Prof. Mariza Simon dos Santos
Conservadora de bens móveis da CPHAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO-CPHAE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 24 Rub. V

PARECER CPHAE Nº 12/90

A história da Brigada Militar, Corporação Estadual, remonta aos primórdios da instalação do regime republicano. Júlio de Castilhos, ao assumir a presidência do Estado por nomeação federal, preocupou-se fundamentalmente com a segurança pública já que a efetivação da República implicou em momentos contestatórios e disputa pelo poder na classe dominante do RS.

Ainda em 1889 Castilhos criou a Guarda Cívica extinguindo a Força Policial desde o período Imperial, que tivera importante atuação na defesa do território diante das investidas castelhanas. A Guarda Cívica, transformada posteriormente em Brigada Militar (década de 1910/20) se constitui numa força poderosa, atuando decisivamente nos períodos revolucionários de 1893/1923, 24, 25, 26 e 30 durante a República Velha.

Sucessivas levas de aspirantes e oficiais, além de nomes ilustres pertenceram à Brigada Militar, que se tornou, modernamente, uma força estadual voltada para a segurança da população gaúcha.

A instalação da Linha de Tiro, na grande área rural denominada "Chácara das Bananeiras" (1910) foi o embrião do complexo da Escola de Oficiais da Brigada Militar. A preservação deste espaço torna-se prioritária tendo em vista os condicionantes históricos existentes tais como:

- a instalação de uma Linha de Tiro ao Alvo, para atender ao treinamento dos soldados, visando o aprimoramento da tropa;
- o prédio da Linha de Tiro, o mais antigo da corporação, construído em 1910, numa área ocupada pelo Lazareto dos Variolosos, durante o governo de Carlos Barbosa Gonçalves;

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

- o significativo prédio, situado em área de ambien
cia natural, estilo barroco português, caracterizado
por ameias medievais incorporadas à platibanda, na
fachada central medalhão com as Armas do Estado (es
cudo rio-grandense) com detalhes ornamentais em ges
so e logo abaixo o emblema da unidade de tiro;
- as aberturas, em vidro cristal importado, bandeira
em arco pleno constituindo conjunto com a porta prin
cipal apresentando detalhes de frisos decorativos;
- o pátio interno, murado na continuidade do prédio on
de estão instalados cinco pontos de tiro (alcance
500 metros) para exercício com revolver, clarina e
carabina;
- a possibilidade, aventada durante os atos oficiais
de inauguração, da instalação de um "Museu da Linha
do Tiro" pelo então Comandante Geral da Brigada Mi
litar, Coronel Cypriano da Costa Ferreira, proposi
ção essa encaminhada pelo Tenente Hêlio Moro Marian
te ao Coronel Walter Peracchi de Barcelos;
- a criação do Museu da Brigada Militar pelo Decreto
32030 (14/10/85) com a transferência de parte do
acervo em depósito no Museu Júlio de Castilhos, in
corporando-se ao já existente no prédio de Linha de
Tiro;
- as diferentes coleções integrantes do acervo, tais
como mobiliário, armaria, vestimenta, bandeiras, di
plomas, títulos e medalhas de integrantes da Briga
da Militar, com cerca de 2.500 peças;
- as fotos, documentos e livros manuscritos de valor
histórico-cultural, exemplares únicos;
- a coleção completa da Revista do Globo (1929/1967)
um das únicas existentes no Estado, raridade do
cumental desse período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

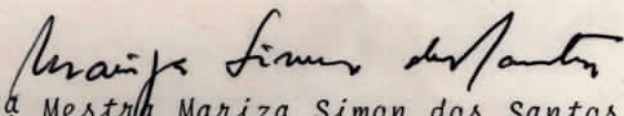
Secretaria da Cultura
PPEC: nº 1586-11.00/11-3
Fts: 26 Rub. 1

fl. 3

O prédio da Linha do Tiro, onde está instalado o Museu da Brigada Militar, se configura como um sítio histórico de valor cultural, e nesse sentido fica resguardado seu entorno. As coleções documentais e demais peças museológicas constituem um acervo que deverá ser preservado, para fins de estudo e pesquisa da história da Corporação.

Por todas essas considerações somos pelo tombamento do sítio histórico "Museu da Brigada Militar", instalado na antiga Linha do Tiro dessa Corporação.

Porto Alegre, 30 de outubro de 1990


Profª Mestre Mariza Simon dos Santos
Conservadora de bens móveis da CPHAE



Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fis. 28 Rub. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - CPHAE

PARECER Nº 12A/90

As instalações da Linha de Tiro da Brigada Militar, são hoje um sítio Histórico, no qual, desde 1987, está funcionando também o Museu da Brigada Militar.

Este último, instalado no prédio principal, substituiu o uso original sem causar graves danos no prédio, considerando que as alterações para sua instalação foram de pequena monta e são reversíveis.

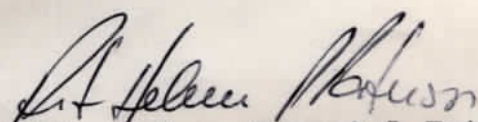
O acervo do Museu conta a história da Brigada Militar, seus vultos e outros fatos do Estado.

Diante disto, a utilização do antigo prédio da Linha de Tiro como sede do Museu faz com que ambos sejam valorizados e preservados.

É importante frisar que deve ser considerado toda a área destinada anteriormente a Linha de Tiro, sendo que seu entorno será definido posteriormente e ambos estarão sujeitos a Lei 7231/78, combinada com o Decreto-Lei Federal 25/37.

Em anexo ficha do estado físico da edificação principal.

Porto Alegre, 7 de Novembro de 1990


Eng. Rita Helena Pimentel Patussi
Coordenadora da CPHAE

DENOMINAÇÃO: ANTIGA LINHA DO TIRO - ATUAL MUSEU DA BRIGADA MILITAR

ENDEREÇO: AV. APARÍCIO BORGES, 2001

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

DISTRITO: 1º DISTRITO

CEP: 90630

01. COBERTURA: Várias águas, em telha francesa.

Secretaria da Cultura

Proc. nº 1586-11.00/11-3

Fis. 28 Rub. 10

02. PAREDES: Alvenaria de tijolo, revestida com reboco, foi colocada uma divisória de madeira na antiga sala de tiro.

03. PISO: Parquê, segundo consta colocado na década de 80, tendo sido inicialmente em mosaico assentado sobre concreto.

04. FORRO: Forro em madeira nas salas da direção, do almoxarifado e de exposição, no alpendre atualmente o forro é de material aglomerado (cerca de 15 anos).

05. PORTAS: Em madeira, duas folhas almofadadas, com bandeira quadrada fixa.

06. JANELAS: Em madeira, com quatro folhas, bandeira fixa, amouriscada.

07. FUNDAÇÕES: Segundo registro histórico são em alvenaria de pedra.

RESPONSÁVEL: Rita Helena Pimentel Patussi

DATA: 16/10/90

08. ESCADAS:

09. ELEVADORES/MONTACARGAS:

10. BALCÕES/SACADAS:

11. LAREIRAS / CHURRASQUEIRAS:

Churrasqueira no fundo do lote, em alvenaria de tijolo.

12. CANTARIA:

13. SERRALHARIA:

14. TALHA:

15. PINTURA DECORATIVA:

16. VITRAIS:

17. REDE PLUVIAL:

Aparentemente embutida.

18. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Pequena cozinha, tipo americana, no salão.
Não verificou-se os sanitários.

19. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Em bom estado, com lâmpadas fluorescentes.

20. PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fis. 29 Rub. 6

21. INSTALAÇÃO TELEFÔNICA / CONDICIONAMENTO AMBIENTAL:

22. ADEQUAÇÃO DE USO / MOBILIÁRIO: Apenas parte do prédio principal é utilizado como linha de tiro (alpendre), no restante está instalado o Museu da Brigada Militar (desde 87). Ainda existe parte do mobiliário de época. O novo uso adequa-se perfeitamente ao prédio histórico, contribuindo para sua manutenção e valorização. O restante da área permanece com o uso original.

23. ABENÇIAMENTO PAISAGÍSTICO: Pequeno jardim frontal (com árvores), cercado por muro vazado. Desde a entrada (Aparício Borges) até o prédio (jardins, canteiros, etc...)

24. PRÉDIOS ANEXOS: Há edificações em anexo: sanitários, churrasqueira e linha de tiro, aparentemente posteriores à edificação principal mas integradas no espaço. Todas em bom estado.

25. ENTORNO / AMBIÊNCIA: Dada a sua implantação valorizada e o cuidado com a área de entorno, o prédio aparenta proporções maiores que a real, propiciando impacto visual.

26. OBSERVAÇÕES

O prédio está em ótimo estado de conservação; as alterações realizadas não chegaram a comprometer sua instalação original (segundo fotos).

27. INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS:

FLS. 28V

Embora tenha havido intervenções que não chegam a comprometer seriamente a imagem do prédio, nas próximas obras de conservação ou restauro, deve estar prevista a colocação de materiais mais adequados, assim como reverter algumas soluções de projeto.

O estado de conservação da área é bom, necessitando apenas de conservação.

Secretaria de Cultura
Proc. nº 1284-11.00/11-02
12.02.90

28. CONTATO:

Major PAULO RUBENS BROCHADO FILHO

RESPONSÁVEL / TÉCNICO: RITA HELENA PIMENTEL PATUSSI

ASS.: *Rita Helena Patussi* CARGO: Eng^o CIVIL CREA N^o: 51970

END.: CPHAF - Rua PINTO BANDEIRA, 364

DATA: 24/10/90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 30 Rub. K

PORTARIA Nº 17/90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 inc. III da Constituição Estadual combinado com a sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de julho de 1990.

- Considerando os termos constantes na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 221 inc. V letra "d" e artigo 222 caput, § 1º e seguintes;
- Considerando os termos da Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978;
- Considerando a necessidade de preservar o patrimônio Cultural do Estado.

RESOLVE:

Pelo tombamento do sítio histórico "Museu da Bri

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1586-11.00/11-3
Fls. 31 Rub. V

gada Militar" instalado na antiga Linha de Tiro, localizado na Av. Aparício Borges, 2001 em Porto Alegre. Propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, ficando resguardado o seu entorno de acordo com as características do bem tombado, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado do Rio Grande do Sul nos termos do Decreto-Lei Federal nº 25 de 30 de novembro de 1937 combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978 e com os Pareceres CPFAE nº 12/90 e 12A/90.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 10 de novembro de 1990.

CARLOS JORGE APPEL

Secretário de Estado da Cultura

Testemunhas:

SINVAL GUAZZELLI
Governador do Estado

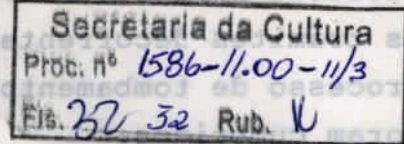
CARLOS WALTER STOCKER
Cmt Geral da Brigada Militar

21100) conforme proposta na licitação na modalidade de Convite nº 51/90 constante do Processo 00.1449-21.00 STASC 90/1. As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato Original.

Porto Alegre, 16 de outubro de 1990.

EMERSON MOURE ETHUR
Diretor Administrativo da STASC

D-230238-4A-05/dez.



Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
PORTARIA Nº 17/90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA do Estado Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 inc. III da Constituição Estadual, combinado com a sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de julho de 1990.

Considerando os termos constantes na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 221, inc. V letra "d" e artigo 222 caput, § 1º e seguintes;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978;

Considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado;

RESOLVE:

Pelo tombamento do sítio histórico "Museu da Brigada Militar" instalado na antiga Linha de Tiro, localizado na Av. Aparício Borges, 2001 em Porto Alegre. Propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, ficando resguardado o seu entorno de acordo com as características do bem tombado passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado do Rio Grande do Sul nos termos do Decreto-Lei Federal nº 25 de 30 de novembro de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978 e com os Pareceres CPHAE nº 12/90 e 12A/90.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 10 de novembro de 1990.

CARLOS JORGE APPEL
Secretário de Estado da Cultura

Testemunhas:

SINVAL GUAZZELLI

Governador do Estado

CARLOS WALTER STOCKER

cmt Geral da Brigada Militar

D-229941-4A-05/dezembro

Secretaria dos Transportes

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JUDICIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº

Restitua-se este ao IPHAE,
os trâmites decorrentes do
processo de tombamento já
foram cumpridos.

Em 20/12/90

Jorge

D-230238-4A-02/90
Diretor Administrativo do STAC
ERIKSON WILHE ETHEM

Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
PORTARIA Nº 12790

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 80 inc. III
da Constituição Estadual, combinado com a sua
menção publicada no Diário Oficial do Estado de
24 de Junho de 1980.
Considerando os fatos constantes na Condição
ção do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 521,
inc. V letra "d" e artigo 525 caput, § 1º e se-
guintes;
Considerando os fatos da Lei Estadual nº 7.231
de 18 de dezembro de 1978;
Considerando a necessidade de preservar o patri-
mônio Cultural do Estado;

REPORVA:
Pelo tombamento do sítio histórico "Rua-
Brigadeiro Militar" inscrito no antigo Livro de
Tiro, localizado na Av. Brigadeiro B. Gomes, 2021
no Porto Alegre, Propriedade do Estado do Rio
Grande do Sul, ficando regulamentada e seu destino
de acordo com as características do bem tombado
passando a integrar o Patrimônio Cultural do Es-
tado do Rio Grande do Sul nos termos do Decreto-
Federal nº 20 de 30 de novembro de 1977, consi-
nado com a Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezem-
bro de 1978 e com os artigos 521 e 525 do
1980/90.

Indique-se no Diário Oficial do Estado, a
filiação e registre-se no Livro Tercio de Con-
denação do Patrimônio Histórico e Artístico
desta Secretaria. Promova-se a averbação no Re-
gistro de Imóveis competente.
Porto Alegre, 10 de novembro de 1980.

CARLOS JORGE APPEL
Secretaria de Estado da Cultura

Talassina;
SIVAL GUARIELLI
Governador do Estado
CARLOS WALTER STORZEN
Sul Brasil do Rio Grande do Sul

Secretaria dos Transportes

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTADOS DE RODAGEM
PROCURADORIA JUDICIAL

PROC: 1586-11.00/11-3
SEDAC

MEMO IPHAE n° 099/2011

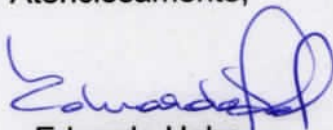
DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 13/07/2011

Vimos solicitar a baixa do processo n.º 001586-11.00/11.3 – Tombamento do prédio do Museu da Brigada Militar. Este processo será arquivado neste Instituto.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE